

## **(REPUBLICAÇÃO nº 02)**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 02/2013 – TELEFONIA MÓVEL

### **TOMADA DE PREÇO**

**Nº 01/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, TRÁFEGO  
DE DADOS, FORNECIMENTO DE APARELHOS  
CELULARES E APARELHO DE MODEM 3G.**

#### **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**

**Menor preço GLOBAL**

Modalidade Tomada de Preços nº 01/2013

Procedimento Licitatório nº 02/2013

Processo nº 096/2013

#### **1 – DA CONVOCAÇÃO**

**1.1** A Câmara de Vereadores de Gramado (CVG), Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ. n.º 09.101.307/0001-53, com sede à Rua São Pedro, 369, Centro, Município de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2013, torna público que, nos termos do Portaria nº 20/2013, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL, TRÁFEGO DE DADOS, FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES E APARELHO DE MODEM 3G, ATRAVÉS DE SISTEMA DIGITAL, PÓS-PAGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM ESTE EDITAL.**

A Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta, e dará início ao processo de abertura daqueles, em **sessão pública, às 14h do dia 21 de maio de 2013**, na Sala de Reuniões, no endereço Rua São Pedro, 369, bairro Centro, Município de Gramado, onde serão recebidos os envelopes contendo documentos de Habilitação e a

Proposta de Preços. Recomenda-se aos potenciais licitantes que compareçam com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário marcado da abertura dos envelopes, sendo que não serão permitidos retardatários após o início dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitações.

1.2 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados **somente por escrito**, via e-mail – [procurador@camaragramado.rs.gov.br](mailto:procurador@camaragramado.rs.gov.br) aos cuidados do Procurador da Casa Legislativa que serão repassadas à Comissão Permanente de Licitação.

1.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço: *Rua São Pedro, 369, Centro, Município de Gramado – Câmara de Vereadores, bem como no site [www.camaragramado.rs.gov.br](http://www.camaragramado.rs.gov.br) e Mural da Casa Legislativa.*

## **2 – DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE**

Poderão participar da licitação interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º da Lei 8.666/93 e suas alterações), devendo, para tanto, solicitarem cópia da **Resolução nº 05/2011 e seus anexos**, para emissão de **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, em tempo hábil.

### **2.1. Requisitos para apresentação no envelope de documentação: (via original ou cópia autenticada)**

- CADASTRO NA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO RIO GRANDE DO SUL ATRAVÉS DE **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**.
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS (atualizada e válida)**.
- **CERTIDÃO NEGATIVA DE INSS (atualizada e válida)**.
- **TERMO DE AUTORIZAÇÃO/ OUTORGA** - Expedido pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, em favor do operador proponente, declarando sua habilitação para a região objeto do certame.
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** – Apresentação de **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando há quanto tempo a Licitante fornece os serviços previstos no objeto desta licitação; qual a qualidade dos mesmos e se a Licitante cumpre integralmente o contrato, não havendo nada que a desabone até a data da sua emissão. Obrigatoriamente o atestado deverá ser emitido no período dos **últimos 18 (dezoito) meses** a contar regressivamente da data da sessão pública.

Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser originais ou cópias autenticadas.

- **ANEXOS A SEREM PREENCHIDOS DESTE EDITAL, quando for o caso conforme orientação do tópico 18.**

### **2.2. Requisitos para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (art. 22, §2º**

**da Lei 8.666/93 e suas alterações) com certificado de cadastrado em vigência na data de apresentação das propostas (via original ou cópia autenticada):**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, Estatuto social com suas alterações acompanhadas da cópia da ata de eleição dos atuais diretores, autenticados ou originais para autenticar;
- Cópia dos documentos de identidade e CPF de todos os sócios e/ou diretores, autenticados ou com o original para autenticar;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ/MF;
- Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

- Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- Prova de Regularidade de Débitos com o INSS;
- Prova de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Prova de Regularidade de Débito junto a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade de Débito junto ao município sede da empresa;
- Prova de Regularidade de Débito junto a Justiça Trabalhista;

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Observação:** Resta permitido que o CNPJ das notas fiscais bem como o contrato firmado seja com a filial da empresa licitante do Estado do Rio Grande do Sul (onde os serviços serão efetivamente prestados), sendo que na fase de cadastramento, habilitação e fornecimento das propostas os documentos poderão ser da matriz haja vista o grupo societário, o que resguarda os direitos e deveres da CVG.

**3 – DO OBJETO**

**3.1** Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a CVG, na contratação de empresa que detém autorização para prestar Serviço de

Telefonia Móvel Pessoal – STMP, na modalidade pós-pago, referente ao **fornecimento de 30 (trinta) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos celulares**, em regime de comodato, que serão utilizados para ligações VC1, VC2, VC3, envio de mensagens, **pacote para tráfego de dados**, entre outros; e **01 (um) Código de Acesso acompanhado de aparelho de modem 3G**, inclusive seus acessórios, em regime de comodato, que serão utilizados para acesso a internet, entre outros; possibilitando o pleno atendimento das necessidades da CVG.

**3.2** Os aparelhos celulares e o aparelho de modem 3G deverão ser fornecidos pela licitante vencedora à CVG, sem ônus, em sistema de comodato, **devendo ser novos e de primeiro uso**, conforme especificações constantes no ANEXO V deste Edital. **A empresa contratada disponibilizará, no mínimo, 03 (três) opções de aparelhos que atendam alguma das configurações mínimas sugeridas para livre escolha da Câmara de Vereadores de Gramado.**

**3.3** A empresa adjudicada deverá possuir (obrigatoriamente), cobertura de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) no Município de Gramado. A cobertura a que se refere este tópico poderá ser exclusiva ou através de parceria ou convênio com outras operadoras, nas regiões onde a operadora não possua cobertura, respeitando-se o mesmo padrão tecnológico;

**3.4** Os números de telefones móveis atuais deverão ser **portados e mantidos** pela CVG, sendo que a licitante vencedora arcará com todas as despesas inerentes a portabilidade numérica, não cabendo a CVG nenhum custo extra pela manutenção dos referidos números;

**3.5** **O perfil de tráfego das ligações estimadas neste Edital servirá tão somente de subsídio às empresas licitantes na formulação de suas propostas. A estimativa mensal indicada não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CVG.**

**3.6** **O perfil de tráfego de dados estimados neste Edital servirá tão somente de subsídio às empresas licitantes na formulação de suas propostas. A contratação do pacote de tráfego de dados para cada celular não se constitui em qualquer compromisso futuro para a CVG, podendo a contratação se dar em quantidade inferior ao inicialmente estimado.**

## **4 – DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

### **4.1** Condições de Execução dos Serviços:

4.1.1 A execução do objeto desta licitação iniciará imediatamente após a assinatura do contrato;

4.1.2 A licitante vencedora deverá entregar em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato, os aparelhos objeto do presente Edital, com linhas habilitadas, no local determinado pela CVG.

## **5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1.** Os recursos financeiros para o pagamento resultante desta Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** Poderão participar da presente licitação as empresas legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação principal esteja ligado ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus anexos.

**6.2** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, conforme declaração a ser apresentada nos moldes do ANEXO I.

**6.3** É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

**a)** de empresas que tenham em seu quadro, funcionário **da Câmara de Vereadores de Gramado** ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

**b)** de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

## **7 – DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DA EMPRESA**

**7.1** Só poderão deliberar em nome da **LICITANTE**:

a) seu(s) dirigente(s) contratual(ais) ou estatutário(s) devidamente identificado(s) através de documento de identidade e cópia do instrumento de constituição ou alteração, onde constem os poderes de representação legal da licitante;

b) a pessoa física habilitada por meio de Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, acompanhada de documento de identidade e cópia autenticada do contrato social ou outro documento oficial que comprove a autorização do outorgante para representar a empresa.

**7.2** Os documentos citados nos itens “a” e “b” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações na reunião de abertura dos trabalhos, apartados do(s) envelope(s), ficando retidos para instrução do processo.

**7.3** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma Licitante.

**7.4** O não credenciamento do representante legal (conforme tópico 7.1) o impedirá de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento das propostas para participação na licitação.

**7.5** Fica assegurada aos Licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao procedimento licitatório, respeitadas as decisões tomadas.

**7.6** O credenciamento dar-se-á conforme **ANEXO III**.

## **8 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1** No dia, hora e local estipulados no tópico 1.1 a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes fechados. Somente o representante legal, desde

que atendida as condições estabelecidas no tópico 7, com apresentação em ambos os casos, de documento de identidade, é que poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome da empresa licitante.

**8.2 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES** – Os documentos de Habilitação e Propostas devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**a) Envelope n.º 1 – Tomada de Preços n.º 001/2013**

**Câmara de Vereadores de Gramado**

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES

Conteúdo: **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa **LICITANTE**)

**b) Envelope n.º 2 - Tomada de Preços n.º 001/2013**

**Câmara de Vereadores de Gramado**

SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E FORNECIMENTO DE APARELHOS CELULARES

Conteúdo: **PROPOSTA DE PREÇOS**

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa **LICITANTE**)

**8.3** Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação, salvo a critério da Comissão Permanente de Licitação, para instruir eventuais recursos interpostos.

**8.4** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida nas alíneas “a” e “b” do item 8.2. Caberá a Comissão Permanente de Licitações deliberar sobre a possibilidade da identificação ser suprida por algum outro dado constante em algum ou em todos os envelopes apresentados.

## **9 – DO ENVELOPE Nº.1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** O envelope n.º 1 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na alínea **a** do tópico 8.2 deste Edital e deverá trazer os documentos obedecendo ao tópico de nº 2.1.

**9.2** Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, aprovação ou da assinatura pela autoridade, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

**9.3** Os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

**9.4** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

**9.5** A não apresentação de quaisquer documentos relacionados nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Licitante.

**9.6** Toda documentação deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial ou apresentação do original para autenticação pela comissão de licitação.

## **10 – DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na alínea **b** do tópico 8.2 deste Edital, e deverá trazer os seguintes documentos, obedecendo a seus requisitos:

**10.1.1 TERMO DE DECLARAÇÃO** - Apresentado conforme **Anexo I**, que deve ser redigido em formulário próprio, digitado ou datilografado em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, declarando que nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação; que examinou cuidadosamente o Edital e seus anexos, e inteirou-se de todos seus detalhes e com eles concordou; que os preços propostos não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses do contrato; que todos os documentos por ela apresentados são originais ou cópias fiéis, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

**10.1.2 PROPOSTA COMERCIAL** - Conforme modelo no **Anexo II**, redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, contendo o nome da proponente e a referência a esta licitação, em papel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, datada e assinada pelo representante legal, endereço completo, número do telefone, e “fax” de seu escritório.

**10.1.3** As Propostas Comerciais das Licitantes habilitadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. O valor deverá ser discriminado em Reais, com 2 (duas) casas após a vírgula.

**10.2** Toda documentação deverá conter preferencialmente páginas numeradas seqüencialmente e ser grampeada. Obrigatoriamente ser assinada em sua parte final pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante e rubricada nas demais páginas.

**10.3** A Proposta Comercial deverá ter indicação de que o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para a sua abertura, ficando estabelecido que na sua omissão será considerado esse prazo.

**10.4** A Proposta Comercial deve mencionar, expressamente, os valores conforme planilha abaixo (os preços unitários contidos na planilha estão de acordo com inciso II, §2º, do artigo 40 da Lei nº 8.666/93):

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE/MINUTO</b>	<b>QUANTITATIVO VALOR MENSAL ESTIMADO</b>
A	Assinatura básica por aparelho	Unidade	R\$ 4,5
B	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC1)	Minuto	R\$ 0,30
C	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC1)	Minuto	R\$ 0,42
D	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC2)	Minuto	R\$ 0,35
E	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC2)	Minuto	R\$ 1,40
F	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC3)	Minuto	R\$ 0,35
G	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC3)	Minuto	R\$ 1,13
H	Chamadas Móvel/Fixo (VC1)	Minuto	R\$ 0,34
I	Chamadas Móvel/Fixo (VC2)	Minuto	R\$ 0,69
J	Chamadas Móvel/Fixo (VC3)	Minuto	R\$ 0,69
K	Deslocamento na área da prestadora (VC2R)	Minuto	ISENTO
L	Deslocamento fora da área da prestadora (VC3R)	Minuto	R\$ 0,5
M	Adicional de Chamada	Unidade	ISENTO
N	Serviço de Gerenciamento por aparelho	Unidade	R\$ 4,90

O	Acesso de dados de internet ilimitado com franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1 (um) Mbps (Modens 3G); após o consumo da fraquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução de velocidade.	Unidade	R\$ 96,00
P	Transmissão de dados realizado em altíssima velocidade, com franquia mínima de 500Mb mensal de tráfego, através de aparelhos celulares fornecidos em comodato, com velocidade média nominal de 1 Mbps.	Unidade	R\$ 53,00

**\*O valor contido nesta tabela está baseada em cotação de preços, sendo somente aceitas as propostas cujo preço global ofertado não seja superior ao limite de 10% (dez por cento) do valor estimado pela Câmara de Vereadores de Gramado.**

10.5 Deverá mencionar, ainda, o valor da média ponderada, conforme fórmula descrita no tópico 12.5 **para fins de julgamento do MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.6 **Para fins da proposta os licitantes deverão considerar o estimativo de 100 (cem) minutos para cada um dos 30 (trinta) aparelhos celulares.**

10.7 Deverá o referido envelope conter declaração conforme **ANEXO I** do presente edital.

## **11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**11.1** No dia, local e hora descrito no tópico 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, credenciando os presentes da seguinte forma:

**11.2** Do procedimento de credenciamento:

a) iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes de documentos, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes;

b) será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante;

c) as pessoas interessadas não credenciadas poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que cheguem no horário previsto e não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos;

**11.3** Após, a Comissão Permanente de Licitações reunirá todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A CPL rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica no envelope nº 1 – **Documentação para Habilitação**, e em seguida a abertura dos envelopes de nº 2 – **Proposta Comercial** das empresas habilitadas, devendo estas ser rubricadas todas as páginas pela comissão e representantes legais presentes.

**11.4** Havendo algum questionamento por parte do(s) representante(s) legal(is), deverá ser feito por escrito, com a identificação do(s) questionador(es), que será registrado em ata, e o documento anexado ao processo.

**11.5** Não sendo apresentado recurso contra a decisão da CPL, ou sendo apresentado a desistência de recurso da fase documentação, nos moldes do **ANEXO X (TERMO DE RENÚNCIA HABILITAÇÃO)**, será passada para a fase proposta comercial. A renúncia também poderá ser verbal sendo, neste caso, transcrita em ata.

**11.6** Após abertura do envelope n.º 2 – **PROPOSTA COMERCIAL** das Licitantes habilitadas a CPL rubricará todas as páginas e passará a todos as propostas para que os representantes legais das demais licitantes presentes façam o mesmo, após conferência.

**11.7** Havendo questionamento por parte do(s) representante(s) legal(is) presente(s), será repetido o procedimento previsto no tópico 11.4.

**11.8** Não sendo apresentado recurso contra a decisão da CPL dentro do prazo legal, ou sendo apresentado a desistência de recurso da fase proposta comercial, nos moldes do **ANEXO XI (TERMO DE RENÚNCIA PROPOSTA COMERCIAL)**, será informado aos Licitantes, através de fax ou e-mail, o resultado final com o nome da empresa vencedora desta licitação ou, ainda, estando em condições serão classificadas as propostas em forma crescente de valores e o devido julgamento. A renúncia também poderá ser verbal sendo, neste caso, transcrita em ata.

**11.9** Após abertos os envelopes, as Propostas Comerciais e/ou Documentos de Habilitação serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas aos **LICITANTES** quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**11.10 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes n.º 1 e/ou 2.**

**11.11** As Propostas Comerciais que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação e prevalecerá o **valor total** apresentado.

**11.12** Em qualquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos renunciando ao prazo de recurso, a Comissão Permanente de

Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

**11.13** Todos os envelopes não abertos pela CPL durante as fases do processo serão devolvidos às Licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

## **12 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** A presente Licitação será processada e julgada de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2. As propostas apresentadas serão classificadas pelo MENOR PREÇO GLOBAL, resultante da média ponderada,** conforme aplicação do descrito no tópico 12.5. **O valor apurado será o cálculo mensal final estimando a vigência inicial do contrato, ou seja, 12 (doze) meses.**

**12.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as Proponentes serão convocadas ou por sorteio na mesma ocasião da definição do empate, caso todas as proponentes estejam devidamente representadas e concordem, sendo vedado qualquer outro procedimento.

**12.4.** Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição da **Câmara de Vereadores de Gramado/RS** outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração.

**12.5. A média ponderada será auferida após o seguinte cálculo:**

$$MP=(a*1,5)+(b*1,2)+(c*1,3)+(d*1,0)+(e*1,0)+(f*0,2)+(g*0,5)+(h*0,9)+(i*0,6)+(j*0,2)+(k*0,1)+(l*0,2)+(m*0,1)+(n*0,2)+(o*0,2)+(p*0,8)= x/10 = Y$$

*Y = melhor proposta.*

**12.5.1 A descrição dos itens são aqueles descritos no tópico 10.4.**

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS**

**13.1** Dos atos da Comissão de Licitações da Câmara de Vereadores de Gramado/RS, cabem impugnações e recursos na forma da Lei 8.666/93.

**13.2.** A apresentação de impugnação ao certame somente poderá ser apresentada em até 2 (dois) dias anteriores da data de realização da licitação, esta impugnação deverá ser protocolada no setor de Protocolo da Câmara de Vereadores de Gramado, **não sendo aceita envio por fax, e-mail ou correio.** A impugnação deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e acompanhada de documentos que comprovem o poder para assinatura da referida impugnação.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** A Comissão Permanente de Licitação, após decorrido o prazo legal para interposição de recurso contra a desclassificação e/ou julgado o interposto, e não havendo recursos, encaminhará os autos à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para homologação do objeto.

## **15 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**15.1.** Os pagamentos serão realizados, mensalmente, contados 30 (trinta) dias da assinatura do contrato para o pagamento da primeira parcela em até o 5º (QUINTO) dia útil após a emissão da nota fiscal.

**15.1.1.** A Contratada deverá apresentar mensalmente a nota fiscal do serviço prestado, devidamente discriminado (relatório detalhado mensal). As notas fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme proposta comercial.

## **16 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

**16.1** O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis a contar do comunicado expedido pela Câmara de Vereadores de Gramado/RS. Em não se cumprindo este prazo, a Câmara de Vereadores de Gramado convocará as demais Licitantes, obedecida a ordem de classificação.

**16.2** É de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora todo e qualquer pagamento de salários, impostos, taxas e demais encargos sociais decorrentes de suas atividades necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

**16.3** O período de contratação será de 12 (doze) meses, tendo vigência e início a partir de 10 de junho de 2013, mediante assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93.

**16.3.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato no que se referir a quaisquer dos itens do objeto.

**16.4** Caso a Licitante Vencedora se recuse ou atrase a assinatura do contrato, ou ainda, a dar início ao fornecimento dos serviços, poderá perder seu direito à contratação, sendo o objeto adjudicado em favor da próxima Licitante classificada, nas condições e no valor de sua Proposta.

**16.4.1** Ocorrendo o exposto no tópico 16.4, a Licitante Vencedora poderá ainda ser suspensa do seu direito de participar de licitações promovidas pela Câmara de Vereadores de Gramado pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**16.4.2** O contrato poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação por escrito, de uma parte à outra, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

## **17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as **LICITANTES**. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a entrega das últimas notas fiscais de serviços prestados.

**17.2.** A Câmara de Vereadores de Gramado/RS fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

**17.2.1.** A Câmara de Vereadores de Gramado/RS poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

**17.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a *Câmara de Vereadores de Gramado/RS* ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução dos serviços ora contratados, isentando a Câmara de Vereadores de Gramado de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

**17.4** Toda documentação deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.5** Todos os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, quando cabível, apresentar as datas de suas emissões.

**17.6** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a **LICITANTE** examinou completamente todo o Edital, especificações e demais informações e que obteve da Câmara de Vereadores de Gramado, esclarecimentos sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta e que considerou os elementos desta licitação suficientes para preparar uma proposta de preços totalmente satisfatória.

**17.7** A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa **LICITANTE** implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Câmara licitante pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**17.8** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

**17.9** Além das disposições expressas deste Edital, as Propostas sujeitam-se ao Regulamento de Licitações e de Contratos da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

**17.10** Não será aceita proposta por fac-símile e/ou via correio, transportadora, ônibus, ou qualquer outro meio que não o previsto neste instrumento.

**17.11** O Foro do Município de Gramado/RS é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

## **18 – DA LISTA DE ANEXOS**

- I – Modelo de Termo de Declaração; (a ser incluso no envelope n.º 2 proposta comercial);**
- II – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial; (a ser incluso no envelope n.º 2 proposta comercial);**
- III – Carta de credenciamento (no início da sessão);**
- IV – Condições gerais para prestação de serviços;**
- V – Configurações Mínimas Sugeridas ou superiores;**
- VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal. Para conhecimento da empresa – SMP – Tomada de Preços nº 01/2013;**
- VII – Declaração de inexistência de fato impeditivo.(a ser incluso no envelope n.º 01 documentação);**
- VIII – Formulário de dados bancários. (a ser incluso no envelope n.º 01 documentação);**
- IX – Formulário de declaração de conhecimento e aceitação da íntegra do texto deste edital. .(a ser incluso no envelope n.º 01 documentação);**
- X – Termo de Renúncia (habilitação)- a ser incluso no envelope n.º 01 documentação) **opcional estar dentro do envelope, desde que no ato do julgamento do processo o seu representante Legal esteja presente, para preencher o respectivo termo;****
- XI - Termo de Renúncia (proposta comercial). (a ser incluso no envelope n.º 02 proposta comercial) **opcional estar dentro do envelope, desde que no ato do julgamento do processo o seu representante legal esteja presente, para preencher o respectivo termo;****

**Gramado, 30 de abril de 2013.**

**Ilton Gomes**  
VEREADOR PRESIDENTE

**Gabriel Oaigen Fleck**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO I – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO**  
**Tomada de Preços nº 01/2013**

A Câmara de Vereadores de Gramado/RS  
Comissão de Licitações  
Gramado – Rio Grande do Sul

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

- I) Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- II) Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de licitação e a elas desde já nos submetemos.
- III) Os preços propostos não sofrerão reajustes nos primeiros 12 (doze) meses de contrato.
- IV) Todos os documentos são originais ou cópias fiéis.
- V) Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto da licitação.

....., .....de ..... de 2013.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

---

**Nome Completo legível**

---

**Cargo**

**ANEXO II – MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA  
COMERCIAL  
Tomada de Preços nº 01/2013**

A Câmara de Vereadores de Gramado/RS  
Comissão de Licitações  
Gramado – Rio Grande do Sul

**Ref.:** Tomada de Preços nº 01/2013

A empresa .....,CNPJ...../.....,  
com sede na Rua/Avenida.....n.º....., Telefone.....,  
Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a execução dos  
serviços previstos no Concorrência acima referido.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE/MINUTO</b>	<b>QUANTITATIVO VALOR MENSAL ESTIMADO</b>
A	Assinatura básica por aparelho	Unidade	
B	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC1)	Minuto	
C	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC1)	Minuto	
D	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC2)	Minuto	
E	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC2)	Minuto	
F	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC3)	Minuto	
G	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC3)	Minuto	

H	Chamadas Móvel/Fixo (VC1)	Minuto	
I	Chamadas Móvel/Fixo (VC2)	Minuto	
J	Chamadas Móvel/Fixo (VC3)	Minuto	
K	Deslocamento na área da prestadora (VC2R)	Minuto	ISENTO
L	Deslocamento fora da área da prestadora (VC3R)	Minuto	
M	Adicional de Chamada	Unidade	ISENTO
N	Serviço de Gerenciamento por aparelho	Unidade	
O	Acesso de dados de internet ilimitado com franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1 (um) Mbps (Modens 3G); após o consumo da fraquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução de velocidade.	Unidade	
P	Transmissão de dados realizado em altíssima velocidade, com franquia mínima de 500Mb mensal de tráfego, através de aparelhos celulares fornecidos em comodato, com velocidade média nominal de 1 Mbps.	Unidade	

MÉDIA PONDERADA CALCULADA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

PRAZO DE VALIDADE: 60 DIAS

A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECLARA QUE ESTÁ CIENTE E QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

A EMPRESA \_\_\_\_\_ DECLARA QUE NESTA PROPOSTA JÁ ESTÃO COMPREENDIDOS, ALÉM DO LUCRO, ENCARGOS SOCIAIS, TAXAS E SEGUROS, QUAISQUER DESPESAS DE RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DECORRAM DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, NA FORMA E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013 E SEUS ANEXOS.

Gramado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

Assinatura do Proponente

### ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Tomada de Preços N° 01/2013

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Vereadores de Gramado  
Estado do Rio Grande do Sul

Prezados Senhores,

Tem a presente a finalidade de credenciar a pessoa abaixo nominada, identificada e qualificada, para representar nossa empresa em todos os atos correspondentes à Licitação em referência, outorgando-lhe poderes amplos e irrestritos para tomar qualquer decisão que se faça necessária com relação a ela, podendo assinar Atas, impugnar documentos e renunciar à interposição de recurso administrativo, bem como todos os demais poderes inerentes e necessários para o bom andamento do certame.

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Cédula de Identidade: RG nº  
Órgão Emissor  
CPF  
Residência/Domicílio:  
Função/cargo na Empresa:

Atenciosamente,

---

Empresa licitante – CNPJ

---

Nome por extenso do Representante Legal

---

Assinatura do Representante Legal

Cargo:  
Função:

OBS : RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO; ACOMPANHAR: ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL

## ANEXO IV – CONDIÇÕES GERAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1) CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A forma de medição é por minuto utilizado, portanto, somente serão pagos os minutos utilizados, devendo o contratado fornecer, mensalmente, via impresso ou arquivo digital, detalhamento das ligações efetuadas por cada um dos acessos, apresentando o tipo de ligação (VC1, VC2 e VC3) separadamente, assim como a assinatura básica do aparelho. Desta maneira como somente serão pagos os minutos utilizados e tendo em vista que a quantidade de minutos descrita na planilha quantitativa (tópico 10.4) é uma **mera estimativa mensal** para o período de contratação de 12 (doze) meses, sendo que a contratação poderá ser finalizada antes do período previsto no caso de utilização maior que a estimada ou o prazo poderá ser aditivado no caso de utilização menos que a estimada.

1.2. Deverão ser fornecidos serviços de interurbano regional –VC2 (Rio Grande do Sul e Santa Catarina) e nacional –VC3 (todos os Estados brasileiros, exceto Rio Grande do Sul e Santa Catarina), para ligações realizadas através de 30 acessos móveis, de móvel para móvel e de móvel para fixo.

1.3. Esta permitida a subcontratação parcial ou consórcio parcial do objeto ora licitada, para as tarifas VC2 e VC3.

1.4. A CONTRATADA deverá possuir concessão ou autorização da ANATEL para prestar os serviços contratados, bem como responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, assegurando os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados.

1.5. As notas fiscais e/ou faturas correspondentes aos gastos com os serviços contratados deverão conter relação crescente numérica dos números dos acessos e seus respectivos valores.

1.6. O pagamento mensal dependerá da real utilização dos serviços, podendo haver variações entre as quantidades estimadas e as quantidades efetivamente utilizadas.

1.7. Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados vinte e quatro (24) horas por dia, sete (07) dias por semana durante o período de vigência do contrato.

1.8. Deverá ser fornecido número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados.

1.9. O reajuste das tarifas obedecerá às determinações da Agência Nacional de Telecomunicações ANATEL.

### 2) APARELHOS E QUANTIDADES

2.1. A vencedora deverá fornecer a Câmara de Vereadores de Gramado em regime de comodato, pelo período em que durar o contrato, **aparelhos móveis novos e tecnologicamente atualizados**, certificados pela ANATEL, fornecidos com bateria, carregador veicular, bateria bi-volt e manuais em português, em quantidades e características especificadas no edital, que permitam o acesso ao serviço

contratado, conforme configurações mínimas sugeridas ou superiores conforme ANEXO V.

2.2. Os aparelhos poderão ser habilitados à medida que ocorrerem efetivas demandas do Órgão Contratante.

2.3. Fornecimento de 30 (trinta) acessos individuais SMP para uso da Câmara de Vereadores de Gramado.

2.4. Fornecimento de 30 (trinta) aparelhos celulares em comodato, disponibilizados para uso da Câmara de Vereadores de Gramado sendo, conforme especificações deste Edital de licitação Tomada de Preços nº. 01/2013, no período de vigência do contrato, podendo haver supressões ou acréscimos conforme as necessidades da Câmara de Vereadores de Gramado, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93.

2.5. A quantidade de aparelhos com as respectivas linhas, se refere ao total estimado que **poderá ou não ser utilizado** durante a vigência do contrato, de acordo com as necessidades da Câmara, sem constituir portanto, qualquer compromisso futuro para a Câmara de Vereadores de Gramado.

2.6. Todos os aparelhos deverão ser entregues ao Departamento de T.I. da Câmara de Vereadores de Gramado.

2.7. O prazo máximo para entrega dos aparelhos devidamente habilitados será de 15 (quinze) dias, contado da emissão da Ordem de Serviços.

2.8. Em caso de prorrogação do contrato, deverá ocorrer - findo o período de 12 (doze) meses da entrega dos aparelhos, ou seja, 12 (doze) meses após a última substituição - **a substituição dos aparelhos por outros modelos novos de melhor tecnologia, mantendo os atualizados com as mesmas características ou superior**, sem quaisquer custos para a Câmara de Vereadores de Gramado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, visando manter-se a qualidade da prestação dos serviços do objeto deste Edital. Esta substituição dos aparelhos ocorrerá a cada prorrogação do contrato, ou seja, a cada 12 meses, se houver o interesse da contratante.

2.9. Os aparelhos celulares fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com os seguintes procedimentos:

2.9.1 A contratada deverá **disponibilizar 10% (dez por cento) do total de aparelhos do contrato para backup** a serem utilizados como unidades de reposição nos casos de ocorrência de defeito de fabricação. Nos casos de perda roubo e furto, fica a contratada responsável pela reposição dos aparelhos com a devida apresentação de Boletim de Ocorrência, ficando nestes casos o órgão licitante, a Câmara de Vereadores de Gramado, responsável pelo reembolso do custo dos aparelhos, levando em consideração **o preço real do aparelho constante da nota fiscal**.

2.9.2 Habilitar novas linhas, quando solicitadas pelo Contratante, no prazo máximo de 20 dias úteis.

## ANEXO V- CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS SUGERIDAS OU SUPERIORES

Os aparelhos celulares GSM e modem a serem fornecidos devem ser novos e possuir certificado emitido ou reconhecido pela ANATEL, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, em suas embalagens originais, vir acompanhados dos acessórios padrões (fone de ouvido, dentre outros), e aparelhos com pelo menos 01 (uma) bateria original de longa duração, 01 (um) carregador para bateria bivolt (110-220 v), e todos acompanhados de manuais em português e dos respectivos Chips (SIM Cards) devidamente habilitados, sendo respeitado a opção de portabilidade quando assim requisitado pela CVG. Deverão ainda obedecer as quantidades e características iguais, ou semelhantes, ou superiores às seguintes especificações:

1 APARELHOS CELULARES - 30 (trinta) aparelhos dentre as três configurações mínimas sugeridas, semelhantes ou superiores:

<b><u>CONFIGURAÇÃO 1</u></b>	
<b>TIPO SMARTPHONE</b>	
Câmera	3.2 MP ou superior.
Rede	Quad Band (850/900/1800/1900)
Formato	Barra
Tecnologia	GSM
Mensagens escritas	MMS;SMS; Email
Tipos de conexão	Bluetooth; Wi-Fi; USB;
Antena	Interno
Frequência	1900/1800/900/850 MHz
Memória interna	256.0 MB ou superior
Resolução	480x360 Pixels ou superior
Memória expansível	Micro SD
Multimídia	Reprodução de MP3; Toques polifônicos
Funções extras	Agenda Telefônica; Viva-Voz; Vibracall; Alarme
Teclado	Qwert

<b><u>CONFIGURAÇÃO 2</u></b>
<b>TIPO SMARTPHONE</b>
Bluetooth

Sincronização com PC  
Teclado: QWERTY.  
Internet Sem fio: Wi-Fi (802.11 b/g).  
Câmera digital integrada  
Resolução câmera: 5.0 MP ou superior.  
Gravação de vídeos  
Música  
MP3 Player  
Toques polifônicos  
Rádio FM  
Alto-falante  
Entrada de fone de ouvido  
Viva-Voz  
Identificador de chamadas  
Alerta vibratório  
Agenda telefônica  
Quantidade de contatos na agenda: de acordo com a memória total do aparelho.  
Media player  
Memória interna  
Capacidade memória: 150MB ou superior.  
Entrada para cartão  
Tipo do cartão: micro SD.  
Capacidade cartão: até 32GB.  
Bloqueio de teclado  
Calendário  
Calculadora  
Relógio  
Alarme  
Tecnologia: - GSM; - GPRS; - EDGE; - HSDPA. Banda: QuadBand. Frequência de rede: 850 / 900 / 1800 / 1900 MHz.  
Conectividade: Bluetooth, 3G E Wi-Fi.

### **CONFIGURAÇÃO 3**

#### **TIPO SMARTPHONE**

Câmera principal  
Tamanho do sensor da câmera principal: 5 megapixels ou superior  
Recursos de áudio  
Viva-voz  
Bluetooth estéreo  
Music player  
Rádio FM  
Gravação de voz e áudio  
Rádio FM estéreo  
Tecnologia: 3G  
Memória Interna 8GB ou superior; ou ainda, similar.  
Email: SMTP; IMAP4; POP3  
Mensagens: SMS; MMS  
Tipo de Toque: MP3  
Formato de documento: PDF, PowerPoint, Excel Word, OneNote (no mínimo 03 formatos)  
Wi-Fi;  
Alerta vibratório  
EDGE;  
Calendário;  
Viva-voz;  
Alarme;

Conexão USB: Mini / Micro USB; USB 2.0 ou superior; ou ainda, similar;

**OBSERVAÇÃO: A empresa contratada disponibilizará, no mínimo, 03 (três) opções de aparelhos que atendam alguma das configurações mínimas sugeridas para livre escolha da Câmara de Vereadores de Gramado, podendo a configuração ser repetida.**

2 APARELHO MODEM 3G

a) 01 (um) aparelho com a configuração mínima sugerida ou superior:

**CONFIGURAÇÃO**

**Características dos Modems USB tipo:**

- Quadri Band - GSM/GPRS/EDGE (850/900/1800/1900 MHZ)
- Modem para transmissão de dados em alta velocidade;
- Compatível com Windows 2000, XP, Vista, 7 ou superior;
- Conexão via porta USB (Universal Serial Bus);
- Internet móvel 3G com pacote de dados de 5 Gb de tráfego mensal.

## **ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP – Tomada de Preços N.º 01/2013**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO **CONTRATANTE**, A **CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS**, E DE OUTRO COMO **CONTRATADA**, ....., NA FORMA ABAIXO.

A Câmara de Vereadores de Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ. nº 09.101.307/0001-53, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua São Pedro, 369, Centro, Município de Gramado, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Vereador Presidente, Ilton Gomes, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, Cidade/Estado \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual.....neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/.... e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

Esta contratação decorre do processo de licitação, modalidade **Tomada de Preços nº 01/2013**, tipo Menor Preço GLOBAL, devidamente adjudicado pela Comissão de Licitações, submetendo-se as partes às disposições e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas, das quais as partes declaram ter pleno conhecimento, bem como do Edital e anexos do Procedimento Licitatório nº 02/2013.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a seleção da proposta mais vantajosa para a CVG, de empresa que detém autorização para prestar Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, na modalidade pós-pago, referente ao fornecimento de 30 (trinta) Códigos de Acesso acompanhados de aparelhos celulares, em regime de comodato, que serão utilizados para ligações VC1, VC2, VC3, envio de mensagens, tráfego de dados, entre outros; e 01 (um) Código de Acesso acompanhado de aparelho de modem 3G, inclusive seus acessórios, em regime de comodato, que serão utilizados

para acesso a internet, entre outros; possibilitando o pleno atendimento das necessidades da CVG..

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIÇO**

A prestação dos serviços deverá ser disponibilizada em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste instrumento, vigorando a partir de 10 de junho de 2013.

**2.1** - Em caso da necessidade de utilização do aparelho telefônico reserva (backup), o **CONTRATANTE** comunicará com antecedência de 3 (três) horas a **CONTRATADA**, para que esta realize as devidas providências para habilitação do aparelho, que deverá ocorrer em até 2 (duas) horas, contados do momento da respectiva solicitação.

**2.2** – Serão mantidos os números dos telefones celular já pertencentes a Câmara de Vereadores de Gramado, ou seja, se necessário a efetuação do serviço de portabilidade dos números já ativos e pertencentes ao Poder Legislativo Municipal de Gramado.

**2.3** – Somente será cobrada franquia fixa mensal da assinatura dos aparelhos e da utilização de minutos ou valores utilizados, assim como os valores contidos em planilha de preços contidos na Cláusula Quarta.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O período de contratação será de **12 (doze) meses**, mediante assinatura do contrato, com validade a partir de 10 de junho de 2013, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93. Em caso de prorrogação do contrato, deverá ocorrer - findo o período de 12 (doze) meses da entrega dos aparelhos, ou seja, 12 (doze) meses após a última substituição - a substituição dos aparelhos por outros modelos novos de melhor tecnologia, mantendo os atualizados com as mesmas características, semelhantes ou superior, sem quaisquer custos para da Câmara de Vereadores de Gramado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, visando manter-se a qualidade da prestação dos serviços. Esta substituição dos aparelhos ocorrerá a cada prorrogação do contrato, ou seja, a cada 12 meses, se houver o interesse da contratante.

**3.1.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou de quaisquer dos itens licitados.

**3.2.** O contrato poderá ser rescindido de comum acordo, mediante comunicação por escrito, de uma parte á outra, com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DO VALOR**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores abaixo indicados:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>UNIDADE/MINUTO</b>	<b>QUANTITATIVO VALOR MENSAL ESTIMADO</b>
A	Assinatura básica por aparelho	Unidade	
B	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC1)	Minuto	
C	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC1)	Minuto	
D	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC2)	Minuto	
E	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC2)	Minuto	
F	Chamadas Móvel/Móvel, mesma operadora (VC3)	Minuto	
G	Chamadas Móvel/Móvel, outra operadora (VC3)	Minuto	
H	Chamadas Móvel/Fixo (VC1)	Minuto	
I	Chamadas Móvel/Fixo (VC2)	Minuto	
J	Chamadas Móvel/Fixo (VC3)	Minuto	
K	Deslocamento na área da prestadora (VC2R)	Minuto	ISENTO
L	Deslocamento fora da área da prestadora (VC3R)	Minuto	
M	Adicional de Chamada	Unidade	ISENTO
N	Serviço de Gerenciamento por aparelho	Unidade	

O	Acesso de dados de internet ilimitado com franquia mínima de 5 (cinco) GB, com velocidade de até 1 (um) Mbps (Modens 3G); após o consumo da fraquia de dados contratada, poderá ocorrer a redução de velocidade.	Unidade	
P	Transmissão de dados realizado em altíssima velocidade, com franquia mínima de 500Mb mensal de tráfego, através de aparelhos celulares fornecidos em comodato, com velocidade média nominal de 1 Mbps.	Unidade	

**4.1**– As tarifas contratadas não sofrerão reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses.

**4.2** – Os valores a serem pagos pelos serviços prestados, poderão sofrer redução de custo em razão da diminuição de consumo, redução de tarifas ou mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados mensalmente, a partir de 30 dias da vigência e assinatura do contrato (vigorando a partir de 10 de junho de 2013) e em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal. As notas fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme proposta comercial apresentada, respeitando a Resolução nº 477 da Anatel.

**5.1** - A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal, um relatório detalhado devidamente discriminado dos serviços prestados.

**5.2** - A **CONTRATADA** poderá, com anuência da **CONTRATANTE**, apresentar os demonstrativos e faturas do serviço de uma ou mais operadoras em um único documento de cobrança, agrupando seus códigos de acesso.

**5.3** – A Fatura Telefônica contendo relação dos serviços prestados, deverá ser entregue no setor financeiro do **CONTRATANTE**, que providenciará a rubrica do responsável.

**5.4** – Em hipótese alguma será efetuado qualquer pagamento quando constatada a falta dos documentos/informações citados nesta Cláusula, como também de faturas/duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

**5.5** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou cumprimento de qualquer obrigação que tenha sido imposta à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos das normas e legislação vigente aplicável.

**5.6** – O CNPJ/MF constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta constante na Tomada de Preços ou, ainda, da filial no Estado do Rio Grande do Sul por se tratar do mesmo Grupo Societário. A não-observância deste item poderá resultar no não pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na referida licitação.

**6.1** - Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE** ou havendo prorrogação de prazo deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os seguintes comprovantes, devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da **CND** - Certidão Negativa de Débito;

b) Prova de regularidade junto ao **FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal:

c.1) Fazenda Federal

- **1)** Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

- **2)** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa;

c.2) Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

c.3) Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

**6.2** – Se a **CONTRATADA** estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

São assegurados à **CONTRATANTE** todos os direitos e faculdades previstos na Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese de a **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da lei 8666/93.

**8.1** - Na forma do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a **CONTRATADA**, em descumprindo as obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada ao cumprimento, total ou parcial dos compromissos ou obrigações

assumidos, nos prazos propostos e multa de 0,1% por dia de atraso na entrega do objeto deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) suspensão temporária de participação em licitações ou contratos com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para o pagamento resultante da Tomada de Preços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**3.3.90.39.00.00.00.00 0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma prevista na Lei 8666/93, ou por denúncia realizada mediante comunicação escrita de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO**

Este contrato não poderá ser cedido ou transferido sem o consentimento expresso de ambas as partes, obrigando ainda seus sucessores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

Ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, o Edital **Tomada de Preços nº 01/2013** e seus anexos e a proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NULIDADE**

A nulidade de qualquer uma das Cláusulas deste Contrato não implicará em nulidade das demais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Câmara de Vereadores de Gramado, a qual deverá designar um funcionário responsável por atestar a execução dos serviços através de visto no relatório de serviços prestados e a devida nota fiscal/fatura de serviços, sem os quais não será permitido qualquer pagamento.

**14.1-** Caso a **CONTRATADA** disponibilize de forma digital (CD e acesso a Internet) o relatório detalhado das contas telefônicas, o **CONTRATANTE** poderá dispensar a apresentação deste na forma impressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do **CONTRATANTE**, não poderá a **CONTRATADA** transferir qualquer responsabilidade sua para terceiros, seja fabricante, técnico, subempreiteiro e outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos e formalizados pelas partes, à luz da legislação aplicável à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância e/ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal, não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera formalidade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Gramado/RS, para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 3 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Gramado, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Razão Social :**

**CNPJ :**

**Endereço :**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Câmara de Vereadores de Gramado  
Estado do Rio Grande do Sul

**Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/ 2013**

Para fins de participação no Edital de Tomada de Preços nº 01/2013, declaramos para todos fins de direito, a INEXISTENCIA DE SUPERVENIENCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, §2º da lei nº 8666/93 e de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**Carimbo e Assinatura**

**ANEXO VIII - MODELO FORMULÁRIO DE DADOS BANCÁRIOS**  
Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Endereço da Agência \_\_\_\_\_  
Bancária: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.  
Gramado – RS, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CI-RG Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
(ASSINATURA): \_\_\_\_\_

**ANEXO IX- MODELO FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO  
E ACEITAÇÃO DA ÍNTEGRA DO TEXTO DESTE EDITAL.**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
CNPJ(MF): \_\_\_\_\_/000\_\_-\_\_\_\_.

Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto Ref: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2013** presente licitação, e que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as suas condições.

Atenciosamente,

Gramado/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE:

\_\_\_\_\_  
CPF(MF) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CI-RG Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ OE \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
CARGO: \_\_\_\_\_  
(ASSINATURA): \_\_\_\_\_

**ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA (HABILITAÇÃO)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2013.**

A Câmara de Vereadores de Gramado/RS  
Comissão de Licitações  
Gramado – Rio Grande do Sul

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º 01/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de Proposta Comercial (de Preços) dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

**ANEXO XI - TERMO DE RENÚNCIA (PROPOSTA COMERCIAL)  
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2013.**

A Câmara de Vereadores de Gramado/RS  
Comissão de Licitações  
Gramado – Rio Grande do Sul

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, n.º 01/2013**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso também da fase da Proposta Comercial e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório para a fase de Homologação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(N.º da CPF do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)